

UNIFAMETRO CARREIRAS
TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, a CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO, doravante denominada UNIFAMETRO, conforme qualificação abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.			
Nome Fantasia: CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO - UNIFAMETRO			
Endereço: Rua Conselheiro Estelita, 500		Bairro: Centro	
Fone: (85) 3206-6400	CEP: 60.010-260	Cidade: Fortaleza	UF: CE
CNPJ: 03.884.793/0001-47			
Representante: Denise Ferreira Maciel		Cargo: Reitora	

E de outro lado, doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE:

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará			
Nome Fantasia: Coren/CE			
Endereço: Rua Mário Mamede, 609		Bairro: Fátima	
Fone: (85)3105-7850	CEP: 60.415-000	Cidade: Fortaleza	UF: CE
CNPJ: 06.572.788/0001-97	E-mail: coren.cesecretaria@gmail.com		
Representado por: Ana Paula Brandão da Silva Farias			
Cargo: Presidente			

Firmam o presente Convênio, em conformidade com as disposições da Lei Nº 11.788, 25 de setembro de 2008, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Termo de Convênio tem por objetivo promover a integração acadêmica/profissional, através da concessão de Estágios por parte da Unidade Concedente, bem como Visitas Técnicas e o Desenvolvimento e execução de atividades de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A concessão de estágio poderá ser curricular obrigatório ou não obrigatório, a estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pela UNIFAMETRO, visando à complementação educacional e aprendizagem profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições básicas e necessárias para realização de estágio:

a) O Termo de Compromisso deverá ser celebrado entre UNIFAMETRO, CONCEDENTE e ALUNO, definindo as condições específicas de cada estágio segundo a proposta pedagógica do curso;



- b) as atividades de estágio deverão ser compatíveis com o curso de formação e o desenvolvimento do estágio;
- c) as atividades de estágio deverão desenvolver-se em horário compatível com as obrigações acadêmicas do ESTAGIÁRIO e com as normas vigentes da empresa CONCEDENTE;
- d) o ESTAGIÁRIO será protegido contra acidentes pessoais mantido a cargo da empresa CONCEDENTE, caso o estágio seja não-obrigatório;
- e) no caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 11.788/08, é assumida pela instituição de ensino;
- f) pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a CONCEDENTE deverá designar um supervisor de estágio, que acompanhará e avaliará as atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO;
- g) a CONCEDENTE deverá informar à UNIFAMETRO as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir a divulgação e candidatura dos alunos;
- h) A UNIFAMETRO deverá receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pela CONCEDENTE.
- i) Nos termos da legislação vigente, o estágio, em qualquer uma de suas modalidades, não cria vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA – VISITA TÉCNICA E ATIVIDADES CONJUNTAS - As visitas técnicas e o desenvolvimento e execução de atividades de interesse mútuo só serão realizadas a partir da manifestação de interesse das partes, através da formalização por escrito e o consenso de ambas as partes, também formalizado por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente convênio vigorará por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza (CE) como único competente para dirimir questões originadas ou fundamentadas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produzam os seus legítimos efeitos.

Fortaleza (CE) 07 de dezembro de 2020



Instituição de Ensino

Ana Paula Brandão da Silva Farias

Coren/CE

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente
COREN / CE - 259.338 - ENF

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA/UNIDADE CONCEDENTE

1.NOME DA INSTITUIÇÃO: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará	
2.RESPONSÁVEL PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS:	
NOME: Daiane Sales Paula	
CARGO/FUNÇÃO: Assessora da Presidência	
TELEFONE: (85)3105-7866	
E-MAIL: coren.cesecretaria@gmail.com	
3. INDICAR A(S) ÁREA(S) QUE A INSTITUIÇÃO ACEITA ESTAGIÁRIOS:	
<input checked="" type="checkbox"/>	ADMINISTRAÇÃO
<input type="checkbox"/>	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
<input type="checkbox"/>	ARQUITETURA E URBANISMO
<input type="checkbox"/>	BIOMEDICINA
<input checked="" type="checkbox"/>	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
<input checked="" type="checkbox"/>	DIREITO
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO FÍSICA
<input checked="" type="checkbox"/>	ENFERMAGEM
<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA CIVIL
<input type="checkbox"/>	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO
<input type="checkbox"/>	ESTÉTICA E COSMÉTICA
<input type="checkbox"/>	FARMÁCIA
<input type="checkbox"/>	FISIOTERAPIA
<input type="checkbox"/>	GASTRONOMIA
<input type="checkbox"/>	GESTÃO COMERCIAL
<input type="checkbox"/>	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
<input type="checkbox"/>	GESTÃO HOSPITALAR
<input type="checkbox"/>	NUTRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	MEDICINA VETERINÁRIA
<input type="checkbox"/>	ODONTOLOGIA
<input type="checkbox"/>	PSICOLOGIA
<input type="checkbox"/>	SERVIÇO SOCIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Fortaleza(CE), 07de dezembro de 2020.

Daiane Sales Paula

Empresa
Assinatura e Carimbo

Sra. Daiane Sales Paula
Assessora da Presidência
COREN/CE